

  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**  
**REITORIA - PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1 / 2021 - PROAD/IFC (11.01.18.89)****Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO****Blumenau-SC, 14 de janeiro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Nº125/2020 - PORT/REIT de 30/01/2020, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, pág.98, em 31/01/2020, considerando o que consta no Processo nº 23348.001191/2020-53.

Resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o **Contrato nº 05/2021**, firmado com a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, cujo objeto é a Contratação dos serviços que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) detém exclusividade, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense - Reitoria.

**Fiscal Técnico e Administrativo Titular:**

Nome: Heloisa Helena Barbosa Ventura - SIAPE 2124558

**Fiscal Técnico e Administrativo substituto:**

Nome: Victor Julio Schumacher - SIAPE 2018657

**Gestora de Contrato Titular:**

Nome: Daniela Thomas Rauber - SIAPE 1977720

**Gestora de Contrato Substituta:**

Nome: Lucelia Fedrigo - SIAPE 23768495

**Art. 2º Das atividades da fiscalização de acordo com a IN 05/2017:**

**I - Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização do público usuário;

**II - Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

§ 1º Os recebimentos provisórios dos serviços ficarão a cargo dos fiscais técnicos ou administrativos, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

*(Assinado digitalmente em 14/01/2021 11:05 )*  
STEFANO MORAES DEMARCO  
PRO REITOR ADMINISTRACAO/PROAD - TITULAR  
PROAD/IFC (11.01.18.89)  
Matricula: 1816304

**Processo Associado: 23348.006982/2020-70**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2021**,  
tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **14/01/2021** e o código de verificação: **3a2c807730**